



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307.01

1. UNIDADE (S) REQUISITANTE (S).

1.1. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO/AMT DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

2.2 CONSOLIDAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR MÉDIO POR ITEM

ITEM - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA - ZERO KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026 COR PRETA OU ESPECIFICAÇÃO : MOTOCICLETA - ZERO KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2026 COR PRETA OU CINZA MOTOR NÃO INFERIOR A 250CC,4 TEMPOS, 1 CILINDRO COMBUSTÍVEL FLEX., TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, INFEÇÃO ELETRÔNICA SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA 20CV A 7.500RPM, TORQUE MÍNIMO 2,7 A 6.500 RPM. ALTURA MÍNIMA 1.100MM, LARGURA MÍNIMA 800MM, PESO SECO MÍNIMO DE ATÉ 130KG, COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 UM ANO DE FÁBRICA, CONTADO DO RECEBIMENTO DA MOTOCICLETA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE TRAIRI E DEVIDAMENTE SINHALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, ALÉM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. ADESIVAÇÃO GRAFISMO: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENVELOPADOS NAS CORES PADRÕES DA AMTT, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS PELO ÓRGÃO. SINHALIZADOR DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE SINHALIZAÇÃO VISUAL: SISTEMA DE SINHALIZAÇÃO VISUAL 01 POR VEÍCULO, COMPOSTO POR 06 MINI SINHALIZADORES COM BASE EM BORRACHA E ARO DE ACABAMENTO NA COR CROMADA SINCRONIZADOS FACE A FACE, SENDO CADA MINI SINHALIZADOR COMPOSTO POR 3 LEDS DE ALTA POTÊNCIA 1W GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM GARANTINDO A INTENSIDADE LUMINOSA MESMO QUE A MOTOCICLETA ESTEJA DESLIGADA OU EM BAIXA ROTAÇÃO CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 0.8 A. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 72 V. SISTEMA DE	03	UNIDADE	R\$ 48.056,67	R\$ 144.170,01

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.248-9

CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



SINALIZAÇÃO ACÚSTICO SIRENE ELETRÔNICA DIGITAL 50'Y RMS PARA MOTOCICLETAS 3/4 SONS DE SIRENE MANUAL, WAIL, YELP E HYPER POTÊNCIA SONORA:110 DB CORPO CONFECCIONADO EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO E INCORPORADO À UNIDADE SONOFLETORA ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, TEMPERATURA ELEVADA E INTEMPÉRIES FIXAÇÃO NO PROTETOR DE PERNAS ACIONAMENTO ANATÔMICO SEM A NECESSIDADE DE TIRAR AS MÃOS DO GUIDÃO PESO INFERIOR A 7,2KG CONSUMO EM STAND BY INFERIOR A 1 MA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 12V. MÓDULO DE CONTROLE CONTROLADOR DIGITAL ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA FACILITAR O USO NO CONTROLE DE LUZES DE FLASHES, SIRENE ELETRÔNICA E FARÓIS DE STROBE, SEM NECESSIDADE DE TIRAR AS MÃOS DO GUIDÃO.

V. GLOBAL R\$ 144.170,01

ITEM - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	VEICULO DE PASSEIO TOTAL FLEX, TIPO HATCH, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS	01	UNIDADE	R\$ 89.863,34	R\$ 89.863,34
	ESPECIFICAÇÃO : VEICULO DE PASSEIO TOTAL FLEX, TIPO HATCH, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 0KM (ZERO QUILOMETRO) DE FÁBRICA, FABRICAÇÃO/MODELO, NÃO INFERIOR À 2026, NA COR BRANCA MOTORIZAÇÃO 14 CILINDRADAS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, OU SUPERIOR CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 VELOCIDADES, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO: MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO (COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS E LATERAIS DE 3 PONTOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, PORTA MALAS DE NO MINIMO 260 LITROS (VARIAÇÃO 10%+), PARA-CHOQUE PINTADO NA COR DO VEÍCULO, RODAS DE AÇO ARO DE NOMÍNIMO 15 POLEGADAS COM CALOTAS INTEGRADAS, JOGO DE TAPETES, CHAVE TIPO CANIVETE PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCIMETRO E HODOMETRO PARCIAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA (710'KM/L) ALCOOL/GASOLINA EM TRÂNSITO URBANO. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE EMPLACADO EM				

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3353-1350

CGF: 06.920.238-9

CNPJ: 07.533.946/0001-67

www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



NOME DA AMTT, DE ACORDO COM AS NOMAS DO
DETRAN

Rubrica

V. GLOBAL

R\$ 89.863,34

ITEM - 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 05 LUGARES COM PBT MÍNIMO 2.950 KG	02	UNIDADE	R\$ 324.266,66	R\$ 648.533,32
	ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 05 LUGARES COM PBT MÍNIMO DE 2.950KG, ?OFF ROAD? COM CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 1.055 KG, ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3.000 MM, ALTURA MÍNIMA LIVRE DO SOLO 220MM, COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO DE 5.280MM, LARGURA MÍNIMA 1.820MM, COM MOTORIZAÇÃO À COMBUSTÍVEL DIESEL CAÇAMBA COM PROTEÇÃO PRÓPRIA E CAPOTA MARÍTIMA ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL/ MERCOSUL, COMAS CARACTERÍSTICAS: MOTOR NO MÍNIMO 2.4 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, TOQUE MÍNIMO DESEJADO DE 43,9KGF.M SISTEMA DE TRACÇÃO MANUAL, TRACÇÃO 4X4 COM OPÇÃO DE REDUZIDA CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 75LITROS, FREIOS COM SISTEMA ABS, EBD, AIR BAG DUPLO E CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE RÉ E RÁDIO ORIGINAL MULTIMÍDIA DE 7" COM TELA TOUCH SCREEN OU SUPERIOR, AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE OFERTAR AR REFRIGERADO EM TODO ESPAÇO DO HABITÁCULO, PODENDO SER ANALÓGICO OU DIGITAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL OU AUTOMÁTICO, E ORIGINAL DE FÁBRICA VEÍCULO COM RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO 16" E PNEUS 265/70 R16 PARA USO MISTO, PROTETORES HOMOLOGADOS PARA AS SEGUINTE PARTES DO VEÍCULO: CÁRTER, TRANSMISSÃO, CÂMBIO/ REDUZIDA E DIFERENCIAL. É FACULTATIVA A PRESENÇA DE PROTETOR METÁLICO PARA O TANQUE DE COMBUSTÍVEL EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE FORNECIMENTO DE GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DA CAÇAMBA: 1.520MM X 1.470MM X 475MM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES LICENCIADOS E EMPLACADOS COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA ÓRGÃO, VEDADA TRANSFERÊNCIA, NOS TERMOS DA				

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planoalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350

CGE 06.920.248-9

CNPJ 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



DELIBERAÇÃO DO CONTRAN NO. 64, DE 30 DE MAIO DE 2008 E A LEI FEDERAL NO. 6.729/1979 BEM COMO COM TANQUE CHEIO, TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS VEÍCULOS DEVEM SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO NO MÍNIMO 02 (DOIS) CENTROS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ, SENDO 01 (UM) NA CAPITAL E OUTRO NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ. EQUIPADO PARA VIATURA COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA, SINALIZAÇÃO VISUAL, GRAFISMO, CAPAS PARA BANCOS E REVESTIMENTOS PARA PISO. CONFORME SEGUE: GRAFISMO (ADESIVAGEM) PADRÃO DA AMTT. BARRA LONGITUDINAL DE TETO. FARÓIS DE NEBLINA. APLICAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR E ANTI-IMPACTO. CAPAS PROTETORAS COM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA PARA REFORÇO E PROTEÇÃO DA BANCADA ORIGINAL DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEÍCULO, INCLUSIVE OS ENCOSTOS DE CABEÇA E PISO INTERNO DO VEÍCULO DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO E CAPOTA MARÍTIMA. PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO (ESTILO QUEBRA-MATO) COM PROTEÇÃO DE FAROL E PISCAS LATERAIS, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, NA COR PRETA. FIXAÇÃO NO CHASSI DA VIATURA. ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO. PAR DE ESTRIBOS LATERAIS COM CAPACIDADE DE 160KG COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS (QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ALTURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR BRANCO COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADORES AUXILIARES. STROBO EM LED LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM A COR BRANCA E ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO. SINALIZADOR VISUAL. REFLETIVO 03 (TRÊS) WATT, BARRAS SINALIZADORA EM FORMATO D E ARCO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,197MM, LARGURA APROXIMADA DE 440MM E ALTURA APROXIMADA DE 90MM. INSTALADO PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO.



BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM A BS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. O CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 24 REFLETORES SENDO: 08(OITO) REFLETORES FRONTAIS E 08 (OITO) REFLETORES TRASEIROS, CADA UM DOTADO DE 06 (SEIS) LEDS POR REFLETOR 4 (QUATRO)REFLETORES LATERAIS NA ESQUERDA E 04 (QUATRO) REFLETORES LATERAIS NA DIREITA DO SINALIZADOR, CADA UM DOTADO DE 03 (TRÊS)LEDS POR REFLETOR, NAS CORES RUBI PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CRISTAL. PARA AS LUZES DE BECO LATERAIS E DE ILUMINAÇÃO FRONTAL, TODOS COM 03 (TRÊS) WATTS DE POTÊNCIA, REFLETORES FRONTAIS TRASEIRAS MAIORES, REFLETORES LATERAIS MENORES, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. DOIS REFLETORES CITADOS ACIMA, LOCALIZADOS UM EM CADA UMA DAS LATERAIS DO SINALIZADOR, POSSUEM SEUS LEDS NA COR CRISTAL, FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE. LUZ AUXILIAR DE BUSCA, USADO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE PARA VERIFICAR AS MARGENS DA RODOVIA, SEM A NECESSIDADE DE DESEMBARQUE DOS AGENTES. SINALIZADOR ACÚSTICO. PAINEL ILUMINADO 13 (TREZE) BOTÕES, SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE AMPLIFICADOR DE 100 (CEM) WATTS @11 OHMS E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TONS, INSTALADO NO LOCAL MAIS ADEQUADO, ADMITINDO-SE A INSTALAÇÃO JUNTO A BARRA SINALIZADORA, COM EFICIENTE EFEITO SONORO À FRENTE DO VEÍCULO, PORÉM COM MENOR RUÍDO POSSÍVEL NA CABINE DO VEÍCULO. A PRESSÃO SONORA DE 120DB. PARA A COMPROVAÇÃO DESSA MEDIDA, O APARELHO UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DEVERÁ SER COLOCADO A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA, EM ALTURA CORRESPONDENTE AO CENTRO DA PEÇA DE EMISSÃO DO SOM. O DRIVE UTILIZADO ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVES CONFECCIONADOS PARA APLICAÇÕES MUSICAIS. POSSUI NO PRÓPRIO CORPO PONTOS ESPECÍFICOS PARA A FIXAÇÃO DA CORNETA, NÃO SE ADMITINDO A UTILIZAÇÃO DA ROSCA PRINCIPAL DA SAÍDA DO ÁUDIO PARA TAL FINALIDADE. O SISTEMA DE MEGAFONE CONJUGADO A SIRENE DO ITEM ANTERIOR. OS



EQUIPAMENTOS NÃO GERARÃO RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUAL QUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS GUARDAS. FAROL DE BUSCA COM 10M DE CABO COM PLUG PARA LIGAÇÃO EM TOMADA 12V.				
			V. GLOBAL	R\$ 648.533,32

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 . Apresente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, em 15 de janeiro de 2024.

3.2 . A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do Processo Administrativo.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os itens a serem fornecidos deverão ser prestados conforme designações e características especificadas no Termo de Referência, em seus anexos e em contrato.

6.2. A contratação pode ser necessária para atender as exigências legais, normativas ou regulamentares, que obrigam a Administração a realizar determinadas ações dentro de prazos e parâmetros específicos.

6.3. A supracitada contratação irá trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços administrativos às atividades afins, pertencentes a esta Prefeitura.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;



7.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: conforme as necessidades a serem definidas pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.2.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme necessidades demandadas pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.2.2.2. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão conforme as necessidades da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da autorização/requisição formalizada pela Contratante, em quantitativos especificados.

7.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura – NFF deverá estar acompanhada do relatório de aquisição devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pelas Secretarias, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.



9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.1.1. Identificação do Material: descrição detalhada dos itens adquiridos, com quantidades e especificações (como marca, modelo, tipo de material).

9.2.1.2. Data de Recebimento: quando os materiais foram entregues e recebidos pelo responsável.

9.2.1.3. Conformidade com a Nota Fiscal ou Ordem de Compra: confirmação de que os materiais recebidos estão de acordo com os dados da nota fiscal ou ordem de compra (valores, quantidade, tipo de material).

9.2.1.4. Conferência dos Itens: relatório de que os itens foram conferidos e checados quanto à quantidade e qualidade, podendo ser mencionado se houve alguma divergência (em caso negativo ou positivo).

9.2.2. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global**. Modo de Disputa: Aberto.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- G). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- H) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- B). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.3.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.





10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 882.566,67 (oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
1301.041220003.2.078	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99	15000000000/1752000000

ELABORADO POR:

Trairi-CE, 13 de julho de 2025.

Iago Mateus G. Feitosa
IAGO MATEUS GOMES FEITOSA
AGENTE DE TERMO DE REFERÊNCIA
Portaria nº 241/2026